



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 31 – Piraí, 11 de Maio de 2022 – Nº2363

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 470/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06677/2022;

RESOLVE conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelos períodos de 30/04/2022 a 03/05/2022 e 04/05/2022 a 02/06/2022, perfazendo 34 (trinta e quatro) dias, a servidora municipal, **SIMONE OLIVEIRA FONTES LEÃO**, Docente II – Geografia e Docente I, matrículas nº 10355 e 11638, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 11 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso da competência que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II, alínea “f”, do artigo 105 da Lei Orgânica do Município, c/c 175 e seguintes da Lei Municipal nº 964, de 11 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras: **RAFAELA VIEIRA COSTA**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 11.581, Agente Administrativo do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral, designada Presidente desta Comissão; **MARIA CRISTINA MARINS**, segundo membro, matrícula funcional nº4883, Docente I do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação; e **GRAZIELA REIS MIRANDA**, terceiro membro, matrícula funcional nº 4991, Docente I do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Portaria nº 300/2022, de 31 de março de 2022.

Art. 2º – Instaurar Sindicância Administrativa, destinada a apurar eventual infração de não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, não cumprir as ordens superiores, por inassiduidade e não ser pontual, por ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato, condutas estas tipificadas nos artigos 139, incisos I, IV e X e 140, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 964/2009, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo nº 15106/2021, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165, §2º.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 11 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso da competência que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II, alínea “f”, do artigo 105 da Lei Orgânica do Município, c/c 175 e seguintes da Lei Municipal nº 964, de 11 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras: **RAFAELA VIEIRA COSTA**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 11.581, Agente Administrativo do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral, designada Presidente desta Comissão; **MARIA CRISTINA MARINS**, segundo membro, matrícula funcional nº4883, Docente I do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação; e **GRAZIELA REIS MIRANDA**, terceiro membro, matrícula funcional nº 4991, Docente I do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Portaria nº 300/2022, de 31 de março de 2022.

Art. 2º – Instaurar Sindicância Administrativa, destinada a apurar eventual infração de inassiduidade e não ser pontual, conduta esta tipificada no artigo 139, inciso X da Lei Municipal nº 964/2009, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo nº 11792/2021, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165, §2º.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 11 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022 E ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

VIVIANY TARANTO, Secretária Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Pirai, vem por meio deste Edital, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e em conformidade com a Lei Municipal nº 698, de 10 de setembro de 2003, e Lei Municipal 851, de 12 de março de 2007, convocar a todos os interessados, a participarem da **Audiência Pública**, de “Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2022” e “Elaboração e Discussão da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023”, a ser realizada no dia 27 de maio de 2022, às 10 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Pirai, sito à Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro – Pirai - RJ.

Pirai, 09 de maio de 2022.

VIVIANY TARANTO
Secretária de Fazenda
Mat.: 6983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº: 01215/2022.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº: 003/2022

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Tratores Cortadores de Grama (Trator de Jardim).

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Sr. Pedro Paulo de Oliveira Prado, designado através da Portaria nº 325/2021.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação a firma: **Agrifama Ltda-Me**, no valor de **R\$-42.800,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos reais)**, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 10 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

VICE-PREFEITO

Ricardo Campos Passos

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teiceira Ferreira. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Gebran Smera. Interino
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Arthur Reis Ferreira. Interino
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Viviany Taranto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Arthur Reis Ferreira
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: securismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores

Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Herminio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 009/2022.

Partes: Município de Pirai e Luquip Terraplenagem Ltda.

Objeto:.. Obra de Recapeamento de Pavimentação Asfáltica na Av. dos Acadêmicos – Country Club, Centro, 1º Distrito; na Rua Osmar Teixeira – Arrozal, 3º Distrito; e na Cacaria, 2º Distrito, em Pirai/RJ.

Valor Global: R\$-1.740.415,27 (Hum milhão, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos)

Autorização: Proc nº 01520/2022

Data da Assinatura: 10 de maio de 2022.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 010/22.

Partes: Município de Pirai e Empresa NR10 Construtora, Serviços e Comércio Ltda..

Objeto: Serviços para o Reparo Corretivo e Manutenção Preventiva dos Aparelhos de Ar Condicionado do Prédio das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e Serviço Público.

Valor Global: R\$-54.688,15 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos)

Processo nº 02648/2022

Data da Assinatura: 10 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2021.

Partes: Município de Pirai e a RJ Fernandes Construções Eireli_

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 042/2021, por 60 (sessenta) dias, a partir de 12/05/2022

Fundamento: Art 57 , §1º, II da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 04695/2022.

Data da Assinatura: 10 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 012/2021.

Partes: O Município de Pirai e PST Gaz Comércio e Transporte Ltda.

Objeto: A revisão de preços do item 1, botijão de gás P13kg/recarga, para R\$-109,71 (Cento e nove reais e setenta e um centavos) e item 2, botijão de gás P45kg/recarga, para R\$-385,53 (Trezentos e oitenta e cinco reais cinquenta e três centavos).

Fundamento: Art 65, II, d), da Lei 8.666/93 e cláusula quarta da referida Ata de Registro de Preços.

Autorização: Proc. Nº 05062/2022.

Data da Assinatura: 10/05/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DESPACHO**
PROCESSO Nº 01334/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos manipulado, em caráter de urgência, a ser fornecido a paciente assistida pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, tendo em vista tratar-se de ordem judicial, através da Empresa “**Eye Pharma Ltda.**” no valor de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais), tendo como fundamento nos termos do inciso V do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 01334/2022

Pirai, 11 de maio de 2022.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO
PROCESSO Nº 01260/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente ao exame de pentacam para o paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “**Hospital Oftalmológico Santa Beatriz Ltda.**” no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 01260/2022.

Pirai, 11 de maio de 2022.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO PROCESSO Nº 01228/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente à aquisição de medicamentos em caráter de urgência, a serem fornecidos aos pacientes com demanda judicial, através da Empresa “JGO DROGARIA LTDA” no valor de R\$ 4.547,40 (quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 01228/2022.

Pirai, 11 de maio de 2022.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO PROCESSO Nº 01274/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos manipulado, a ser fornecido a paciente assistida pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, tendo em vista tratar-se de demanda judicial, através da Empresa “Pharmanutriente Comércio de Medicamentos Ltda.” no valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), tendo como fundamento nos termos do inciso V do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 01274/2022

Pirai, 11 de maio de 2022.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames, baseado nos valores da Tabela Unificada SUS.

DATA/HORA: 23/05/2022 às 09:30 horas.

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/ RJ, mediante a permuta de 01 pendrive, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>.

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

PORTARIA Nº 24/2022

prerrogativas legais;
Federal nº 8.666/1993;

O Presidente da Câmara Municipal de Pirai, no uso de suas
Considerando o que dispõe o parágrafo 4º, do artigo 51, da Lei

RESOLVE:

I – Designar a partir desta data, o Servidor Mauricio da Silva Júnior – matrícula: 2057-8, para compor a Comissão Permanente de Licitação, desta Câmara Municipal de Pirai;

II – A Comissão Permanente de Licitação passa a ter a seguinte composição: Francis Bevilacqua Lima – matrícula: 062-8; Franklin Borges Freitas – matrícula: 2021-2; Caique Fcamidu – matrícula: 2027-8; Lourivane Norris Ribeiro – matrícula: 080-2 e Mauricio da Silva Júnior – matrícula: 2057-8, sob a presidência do primeiro.

III – Tomar sem efeito a Portaria nº 07/2022, de 24 de janeiro de 2022.

IV – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de maio de 2022.

ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



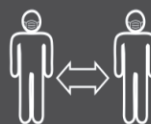
USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS

pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



CUIDANDO DE MIM, EU CUIDO DE NÓS!

O uso da máscara é individual,
a proteção é para todos.

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

